PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.811, de 15 de junho de 1.998.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS A PESSOAS CARENTES DA VILA DO RETIRO, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar até 20 (vinte) lotes de terrenos urbanos na Vila do Retiro, a pessoas comprovadamente carentes alí residentes.

Art. 2º - A doação será precedida de rigoroso cadastro para escolha das famílias mais carentes, a ser feito pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Feita a seleção dos donatários, o governo municipal expedirá minutas, dando ao beneficiário, o prazo de 02 (dois) anos para escrituração dos lotes, mas transferindo imediatamente a posse dos mesmos.

Art. 4º - Nenhum lote a ser doado poderá ter área inferior a 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e superior a 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 15 de junho de 1.998.

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal